

- c) A determinação do custo médio ponderado por volume das transações de licenças de emissão de CO<sub>2</sub> relativas às emissões verificadas para o ano.
- d) A identificação do número e da valorização das licenças de CO<sub>2</sub> eventualmente adquiridas e não utilizadas no ano a que reporta o incentivo.
- 2 - A informação a prestar pelas empresas no âmbito do número anterior, quando não auditada por entidade independente, deverá identificar as referências a documentos e/ou entidades que permitam a sua verificação pela ERSE.

207485627

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho n.º 75/2014

#### Delegação de Competências de Autorização de Despesas nos Presidentes das Faculdades

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e em harmonia com o n.º 3 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, constantes do Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 168, 2.ª série, de 1 de setembro de 2008, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar nos Presidentes das Faculdades de Ciências, de Engenharia, de Ciências Sociais e Humanas, de Artes e Letras e de Ciências da Saúde as competências para:

1) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão da unidade orgânica até ao montante máximo de € 5.000,00, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes executando as seguintes situações:

- 1.1 — Prestações de serviços asseguradas por pessoas singulares, nomeadamente, trabalhadores independentes;
- 1.2 — Prestações de serviços que originem a celebração de contratos de tarefa e avença;
- 1.3 — Aquisição de bens e serviços que, por despacho reitoral, seja determinada a sua aquisição centralizada.

2) Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades, no País ou no estrangeiro, de trabalhadores docentes e não docentes, e as respetivas deslocações, com possibilidade de qualquer meio de transporte, nos termos da lei, bem como o abono de ajudas de custo, no âmbito de contratos de prestação de serviços autorizados superiormente e de verbas atribuídas aos Departamentos, desde que previamente cabimentadas por centros de custo ou que não envolvam encargos adicionais para a instituição.

3) A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4) A presente delegação produz efeitos desde 22 de novembro de 2013, data da tomada de posse dos Presidentes de Faculdade, considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito desta delegação, por eles tenham sido praticados a partir daquela data.

19 de dezembro de 2013. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.  
207485376

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Deliberação (extrato) n.º 7/2014

#### Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 28 de novembro de 2013

1 — Nos termos do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do

n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar, sem possibilidade de subdelegação:

a) Nos Vice-Reitores Prof. Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, Prof. Doutora Madalena Moutinho Alarcão Silva, Prof. Doutor Joaquim Manuel Costa Ramos de Carvalho, Prof. Doutor Vítor Manuel Bairrada Murtinho, Prof. Doutora Maria Clara Moreira Taborda de Almeida Santos, no âmbito do orçamento que lhes foi atribuído, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de €75.000,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

b) No Vice-Reitor Prof. Doutor Vítor Manuel Bairrada Murtinho, os poderes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar os atos inerentes ao dono da obra, de acordo com o adequado procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, até ao limite de 99.759,60 euros.

c) Na Vice-Reitora Prof. Doutora Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida, os poderes para autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 99.759,60 euros, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

d) Em todos os Vice-Reitores referidos nos números anteriores, os poderes para a autorização de despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de 498.798,00 euros.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito desta delegação, tenham sido praticados pelos ora delegados desde o dia 25 de setembro de 2013.

3 — Por força da presente Deliberação, considera-se revogada a deliberação n.º 1547/2011, de 5 de setembro.

28 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Gabriel Silva*.

207484282

### Despacho n.º 76/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes prova de doutoramento:

#### Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Ana Filipa da Silva Bessa . . . . .	Doutoramento em Biociências, ramo de especialização de Ecologia Marinha.	Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldes.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.